



## **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024**

**O Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região- CREF19/AL torna público que houve PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, publicando, a seguir, as respostas aos questionamentos:**

### **EMPRESA 1**

#### **1. Alusivo a planilha de custos:**

**a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?** Todos devem apresentar.

**b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?** Padrão da IN 05/2017 Item 4.1.1 do edital

**c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?** Uniformes e EPIS, sim! Transporte deve seguir a legislação vigente.

**d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos??** Seguir ditames do TCU, STJ, etc.

**e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?** O sindicato, por experiências anteriores do CREF19/AL, consta no Edital item 6.6.1 Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador.

**2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?** Sim, com verificação.

**3. Quais materiais deverão ser fornecidos?** Não foram pedidos materiais.

**3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?** Não foram pedidos insumos.

**3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?** Aqueles necessários ao cumprimento das atividades inerentes ao trabalho a ser desempenhado pelos postos pleiteados pelo CREF19/AL.



**3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?** Aqueles necessários ao cumprimento das atividades inerentes ao trabalho a ser desempenhado pelos postos pleiteados pelo CREF19/AL.

**4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?** SERVIRTE, sim poderá!

**5. qual alíquota de ISS para o objeto?** 4,7, pela última NF, mas sugiro Consultar a Prefeitura de Maceió.

**6. qual tarifa transporte público do município?** Por hora, R\$ 4,00.

**7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.** NO TR pede-se atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência da empresa para com o objeto a ser contratado, ou seja, em serviços terceirizados de limpeza, manutenção e recepção.

**1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"** Conforme Súmula nº30 - TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"

**8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?** Não.

**9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?** Consultar convenção coletiva vigente das categorias.

**10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?** Unitário, Item 5.5 do Edital.

**11. lance será por item ou para todos os itens?** Item, Cláusula Quinta do Contrato.

**12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?** Cláusula Quinta do Contrato, item 5.1.



**13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?** Termo de Referência Item 3

**14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?** Termo de Referência Item 3

**15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?** Diligências serão tratadas pelo Pregoeiro, sugiro que consulte o Edital em cada etapa que trata das análises.

**16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.** O edital não proíbe a participação de entidades sem finalidade lucrativa. Assim, possível impedimento será verificado em momento oportuno. Ademais, para tais entidades, há regramentos a serem observados.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [cpl@cref19.org.br](mailto:cpl@cref19.org.br).

Maceió-AL, 06 de Dezembro de 2024

José Gerlondson C. de Almeida Junior  
Pregoeiro Oficial- CREF19/AL